

.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregão 0084 Software Gestão

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0224/2023 PREGÃO Nº 0084/2023 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço do Item**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

- **2.1.** Contratação de empresa especializada para **fornecimento**, **implantação**, **customização**, **treinamento e manutenção de software de gestão** dos termos de parceria entre a prefeitura e as organizações da sociedade civil, gerenciamento de projetos de captação de recursos de Leis de incentivo fiscal (Chancelas) com ênfase ao Fundo da Infância e Adolescente e Lei de incentivo ao Fundo do Idoso, gerenciamento de convênios, subvenções, contrato de gestão e emendas impositivas, Gestão de Adiantamentos e Gestão de Diárias a servidores Públicos Municipais, conforme demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- **2.2.** Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - 2.2.1. Anexo I Especificações do objeto/Modelo Proposta;
 - 2.2.2. Anexo I-A Descrição Técnica do Software;
 - 2.2.3. Anexo II Carta de Credenciamento;
 - 2.2.4. Anexo III Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
 - 2.2.5. Anexo IV Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
 - 2.2.6. Anexo V Minuta do Contrato.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- **3.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
 - 3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
 - 3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
 - 3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
 - 3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- **3.3.** A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



I.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- **5.1.** Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
- 5.1.1. Os envelopes: nº 01 Proposta e nº 02 Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, até às 08:45 horas do dia 19 de outubro de 2023.
- **5.2.** Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.
- **5.3.** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2023 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ DA PROPONENTE PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2023 ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á <u>às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2023</u> na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser



I.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações e certidão constantes dos itens 7.2, 7.3 e 7.4.

7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações e certidão constantes dos itens 7.2, 7.3 e 7.4.
- **7.2.** Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- **7.3.** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- **7.4.** Certidão negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site https://certidoes.cgu.gov.br/.
- **7.5.** As <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u>, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
 - I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada do ano corrente.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

- 7.6. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, <u>em separado</u> dos envelopes de documentação e proposta;
- **7.7.** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 7.8. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 e a certidão do item 7.4 em envelope separado da Habilitação e Proposta;
- 7.9. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- **8.1.** As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
 - 8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
 - 8.1.2. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
 - 8.1.3. **Data**;



I.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula; em moeda brasileira corrente;
- **8.2.** As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo estipulado no Anexo I e serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado.

Nota 1: na hipótese de a proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 7.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

- **9.1.** Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município;
- **9.2.** O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO DO ITEM".
- **9.3.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- **9.4.** Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- 9.5. Nos preços propostos já estão inclusas as despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência dos técnicos no Município para a prestação dos serviços.
- **9.6.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- **9.7.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- **10.1.** As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- **10.2.** Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - Envelope 02

11.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



I.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicilio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem os serviços e fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital.
 - a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da lei 8.666/93.

NOTAS 2:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO os documentos de qualificação técnica.
- Na hipótese de ausência de apresentação das declarações constantes nos Anexos 7.2 e 7.3, e estando presente o representante legal na sala onde está ocorrendo a sessão e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta do documento poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato, sendo necessário declarar de próprio punho ou verbalmente registrado em ata;
- A não apresentação da certidão do item 7.4 poderá ser sanada e comprovada no momento do credenciamento pelo pregoeiro com base no art. 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

- 12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço do Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÉ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

- 12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

12.4. Do Julgamento

12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço do Item** ofertado.



.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÍ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.4.10.Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- **13.1.** Até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- **13.2.** Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.
- **13.3.** Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou email.
- **13.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.5.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.6.** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.



I.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 13.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- **13.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.9.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **14.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- **15.1.** O pagamento será efetuado conforme **Decreto nº 003/2023**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- **15.2.** É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- **15.3.** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- **15.4.** A locação do **Serviço de Software** será pago mensalmente.
- **15.5.** Os preços dos **Serviços de Locação do Software** contratado poderão ser reajustados a cada doze meses de acordo com o IPCA, ou qualquer outro índice oficial que vier a substituí-lo, em decorrência de política econômica governamental.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2023:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
04 001	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	04 001 04 122 0402 2036 3 3 90 00 00

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O contrato oriundo do processo terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

18. DA ENTREGA DO SOFTWARE

- **18.1.** O fornecedor obriga-se a fornecer e instalar o software, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Responsável;
- **18.2.** Endereço do local de fornecimento e instalação: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê-SC;
- **18.3.** Nos preços propostos já estão inclusas as despesas de locomoção, treinamento, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência dos técnicos no Município para prestação dos serviços.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA:



.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÉ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 19.1.1. Fornecer e Instalar os softwares e prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e Anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 19.1.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato;
- 19.1.3. Poderá ser exigido uma demonstração do software, caso necessário, a ser agendada com a secretaria responsável pela contratação;
- 19.1.4. Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 19.1.5. Garantir que o sistema e suas respectivas atualizações entregues e instaladas desempenhem todas as funções e especificações previstas no Termo de Referência do Edital;
- 19.1.6. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do software instalado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 19.1.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares e informações e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a prestação dos serviços aqui contratados;
- 19.1.8. Implantação do software no local a ser indicado pela CONTRATANTE;
- 19.1.9. Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar a plataforma fornecida, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial;
- 19.1.10.Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- 19.1.11.Prestar esclarecimento que forem solicitados pela CONTRATANTE, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- 19.1.12.Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos incorreções, erros, falhas, e imperfeições nos matérias, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- 19.1.13. Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial;
- 19.1.14. Atender todas as características descritas no Anexo I;
- 19.1.15.Os equipamentos e software devem atender todas as exigências legais e fiscais;
- 19.1.16. Todos os produtos devem ser certificados pelo INMETRO;
- 19.1.17. Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 19.1.18. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

19.2. DA CONTRATANTE:

- 19.2.1. Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando o local de entrega;
- 19.2.2. Verificar a funcionalidade de todo o sistema fazendo os apontamentos necessários para a adequações caso necessário;
- 19.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste edital;
- 19.2.4. Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 19.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços,
- 19.2.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- 19.2.7. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 19.2.8. Fiscalizar a entrega.



.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÉ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

20. DAS PENALIDADES:

- **20.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- **20.2.** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 20.2.1. Advertência;
 - 20.2.2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- **20.3.** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **20.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- **20.5.** Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
- **20.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail <u>licita@xanxere.sc.gov.br</u> ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas;
- **21.2.** Informações complementares referentes ao **software** licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, falar com o Sr. **Augusto de Martini**, e-mail: controleinternoaux@xanxere.sc.gov.br Telefone (49) 3441-8523.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- **22.1. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como:
- **22.2. Gestor deste Edital**, o Sr. **Carlos Alberto Peretti**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- **22.3. Fiscal deste Edital**, o Sr. **Augusto de Martini**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos



1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÉ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

22.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- **23.2.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **23.3.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- **23.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **23.5.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- **23.6.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- **23.7.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- **23.8.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **23.9.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê S	~ 28	de	outubro	de	2023
Authore of	C, 20	uc	outubio	ue	ZUZJ.

OSCAR MARTARELLO	
PREFEITO MUNICIPAL	



.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES/ MODELO PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°:						
	ENDEREÇO:					
(CIDADE: CEP:					
]	ESTADO:E-mail:					
]	FONE DA EMPRESA:		E-n	nail:		
]	BANCO: AGÊNCIA:		(CONTA CORRE	NTE:	
TOTAL 6	DESCRIÇÃO.	***	OT	T/ATOR	TALOR	T/AT OR
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR PROPOSTO	VALOR TOTAL
01	Manutenção mensal para fornecimento de licença de uso por prazo determinado de software web de Gestão de Recursos Repassados - GERR, para controle e gerenciamento das celebrações dos termos de parceria entre a prefeitura e as organizações da sociedade civil, portal de transparência do concedente e proponente, em atendimento ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei, 13.019 de 31 de julho de 2014, incluindo captação de recursos de leis de incentivo fiscal (chancelas) com ênfase ao Fundo da Infância e da Adolescente e a Lei de incentivo ao Fundo do Idoso, incluindo provimento de datacenter.	MÊS	12	R\$ 1.193,70		R\$ 14.324,40
Valor da proposta por extenso Validade da Proposta dias						

(DATAR, ASSINAR E CARIMBAR)



.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÉ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I - A DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE

AMBIENTE COMPUTACIONAL

Os sistemas não deverão ter restrição de números de usuários simultâneos;

Possibilitar que o usuário acesse as funcionalidades dos módulos web a partir de qualquer dispositivo conectado à Internet;

Propiciar exportação nativa de relatórios para os padrões "PDF", "HTML", "DOC" e "XLS";

Permitir consulta ao log de todas as operações realizadas no sistema, exibindo no mínimo as seguintes operações:

- Tipo da Operação (inclusão, alteração e exclusão);
- Usuário que realizou a operação;
- Data/Hora;

Permite emissão de relatórios em padrão gráfico, com brasão do Município.

Propiciar a visualização em tela antes da impressão.

Conter interface de acesso às informações por telas de consultas que permitam a ordenação em ordem ascendente e descente;

Possibilitem a impressão em tela e exportação das informações da tela de consulta para os formatos "PDF", "HTML", "DOC" e "XLS";

Propiciar acesso aos relatórios através do próprio software aplicativo, por menu e/ou funções específicas;

INTEGRIDADE E ESTABILIDADE DA SOLUÇÃO

Ser integralmente baseado no conceito de controle de transações, mantendo a integridade do banco de dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;

Garantir a atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

SEGURANÇA

Oferecer segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo que o operador do sistema pertença;

Registrar as inclusões e atualizações efetuadas pelos operadores do sistema em um registro de Log de utilização, sendo possível a consulta dos dados anteriores a alteração contendo no mínimo data, hora, IP de acesso, tabela alterada, campo alterado e nome do Usuário;

Assegurar a integridade referencial de tabelas de dados, não sendo permitida a exclusão, caso estes tenham movimentação. Permitir exclusões apenas de trás pra frente;

Permitir o controle de senhas para acesso ao sistema, garantindo que o armazenamento das mesmas seja feito de forma criptografado em nível do banco de dados;

Permitir ao usuário a troca de sua senha pessoal;

Permitir o registro, no arquivo de auditoria (log), dos dados de usuário, data e hora da execução, nome da função e o tipo da operação executadas pelo usuário, bem como o registro das manutenções efetuado nos dados;

Criação de usuário somente leitura.

CARACTERISTICAS GERAIS

Possuir teste de consistência de entrada de dados, validando campos de datas, números, e-mail, CPF, CNPJ e CEP;

Utilizar a língua portuguesa para todas as comunicações do sistema;

Disponibilizar manual do usuário contendo as informações sobre o sistema impresso ou em mídia;



1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro, informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa;

Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos botões, ícones, textos e menus em todos os módulos do sistema;

Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes em rede;

Ser construído, em todos os seus módulos, com interface gráfica para utilização exclusiva em navegador web. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere ou emuladores;

Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

Permitir definir o tempo para expiração da sessão quando da não utilização do sistema;

Ser acessado nas máquinas clientes sem existir nenhum tipo de instalação de software ou aplicativo com características de servidor;

Possuir acesso de forma segura e restrita para que o usuário possa alterar sua senha;

Possuir nas telas de consulta do sistema, possibilidade de busca dos dados cadastrados pelo nome ou parte do nome;

Bloquear o usuário automaticamente caso tente acessar com a senha errada. Esta quantidade de tentativas deve estar definida em parâmetros;

Nos cadastros onde possui informações de endereço permitir a busca de informações automáticas de endereço ao digitar o CEP dos correios;

Deve conter acesso único ao sistema com cpf e senha. Caso o usuário tenha acesso a mais de um proponente/concedente deve-se abrir uma lista para selecionar em qual deseja logar;

Na tela de login deve ter opção de recuperar a senha;

Possuir cadastro único de pessoas vinculado ao CPF;

Manter registro de todas alterações efetuadas, contendo minimamente data, hora, campo alterado, valor anterior, novo valor;

Possuir portal de transparência para proponente e concedente, com dados atualizados em tempo real;

Permitir assinatura eletrônica dos documentos gerado pelo sistema.

CADASTRO DE PROPONENTE

Permitir o auto cadastramento da proponente, sem necessidade de logar no sistema;

Não permitir dois cadastros para o mesmo CPF/CNPJ;

Opção para quando for CNPJ buscar dados automático da Receita Federal;

Possui cadastro de representantes, onde é permitido apenas um representante ativo;

Possuir histórico de representantes;

No cadastro inicial, a senha de acesso deverá ser enviada automaticamente ao e-mail do representante ativo;

Permitir cadastro de CNAE principal e secundários;

Possuir cadastro de áreas de atuação vinculado ao proponente;

Permitir cadastro de mandatos, contendo no mínimo data de início, data de término, descrição, cadastro de dirigentes e anexação de arquivos (permitir anexar mais de um);

MÓDULO PROPONENTE

Possuir na tela inicial dashboard com informações de credenciamentos solicitados, celebrações por situações e prestações de contas por status;

Enviar automaticamente e-mail ao concedente a cada movimentação ou tramitação: solicitação de credenciamento, adequação de proposta, envio de dados bancários e envio de prestação de contas;

Opção nos dados cadastrais, para alterar o dirigente de um mandato já cadastrado, mantendo o histórico do dirigente anterior;

Permitir alteração de dados da proponente com exceção do CPF/CNPJ e categoria;



.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÉ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Permitir inclusão de novos usuários para acesso ao sistema vinculado ao cadastro único de pessoas;

Não possuir limites de usuários para acesso ao sistema;

Opção para desabilitar o acesso do usuário;

Opção automática de geração de nova senha e envio ao e-mail do usuário;

Tela para solicitar credenciamento ao órgão público com opção para vincular ou cadastrar os documentos exigidos pela concedente;

Ao informar os documentos na solicitação de credenciamento, ter opção para marcar como isento o documento;

Possuir tela com a relação de solicitações de credenciamento solicitadas, mostrando a situação e validade da mesma, e também o parecer caso já foi analisada;

Possuir tela para buscar os processos abertos, com opção para incluir propostas;

Na tela de inclusão de propostas listar apenas os editais que a proponente se enquadra para enviar proposta (validar as configurações do cadastro do processo realizado pela concedente);

Cadastro da proposta:

- Permitir salvar a proposta e alterar a qualquer momento antes de enviar para análise;
- Conter no mínimo: identificação, duração, valor, contrapartida, descrição da realidade, capacidade técnica, experiência prévia, resultados esperados, ações, metas, desembolso, indicadores e anexos;
- Permitir cadastro de mais de uma ação e indicador para a mesma meta;
- Cadastro de desembolso separado por ação;
- Totalizar o desembolso por tipo de despesa e por mês;
- Vincular as ações e desembolso ao cadastro de tipos de despesa;
- Permitir inserir valor de contrapartida por ação;
- Permitir anexar documentos no mínimo com as extensões JPG, PNG, PDF, JPEG;
- Ao anexar novo documento/foto, possuir campo de descrição e data;
- Opção de tornar o arquivo anexado sigiloso;
- Opção de clonar propostas já cadastradas.

Opção de imprimir e excluir a proposta;

Opção para enviar a proposta para análise;

Ao enviar a proposta para análise o sistema deverá verificar todas as configurações do processo validando as mesmas. Caso encontrar algum problema deve mostrar mensagem de erro e abortar o envio. Após enviado, a proposta não pode mais ser alterada, permanecendo apenas para consulta;

Possuir tela de acompanhamento das propostas enviadas com o status da mesma;

Permitir visualizar os pareceres realizados de cada proposta;

Permitir o envio e cadastro de documentos quando solicitados pela concedente mediante convocação;

Opção para visualizar o parecer da seleção quando a proposta for de chamamento público;

Permitir alterações da proposta quando solicitadas pela concedente.

Lista de editais de chancela abertos, com opção para incluir projetos de captação;

Cadastro de projetos:

- Permitir salvar o projeto e alterar a qualquer momento antes de enviar para análise;
- Conter no mínimo: identificação, duração, valor, contrapartida, descrição da realidade, capacidade técnica, experiência prévia, ações, metas, desembolso, indicadores e anexos;
- Permitir cadastro de mais de uma ação e indicador para a mesma meta;
- Vincular as ações e desembolso ao cadastro de tipos de despesa;
- Cadastro de desembolso separado por ação;
- Totalizar o desembolso por tipo de despesa e por mês;
- Permitir anexar documentos no mínimo com as extensões JPG, PNG, PDF, JPEG;
- Ao anexar novo documento/foto, possuir campo de descrição;



.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÉ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Opção de tornar o arquivo anexado sigiloso;
- Calcular automático o valor da retenção conforme configurado no edital;
- Permitir inserir valor de contrapartida por ação;

Opção de clonar projetos já cadastrados.

Opção de imprimir e excluir o projeto;

Opção para enviar o projeto para análise;

Possuir tela de acompanhamento dos projetos enviados com o status;

Permitir visualizar os pareceres realizados de cada projeto;

Permitir alterações do projeto quando solicitados pela concedente.

Opção de para informar os valores captados com dados de: CPF/CNPJ, nome comprovante;

Opção para finalizar captação e para prorrogar prazo de captação;

Ao finalizar a captação validar se foi atingido o percentual mínimo definido no edital;

Permitir ajustes no projeto quando não captado 100% do valor e também quando solicitado pelo Concedente;

Prestação de contas:

- Opção de vincular parcelas liberadas controlando o saldo da mesma;
- Permitir vincular mais de uma parcela desde que a concedente permita na configuração da prestação;
- Opção para informar os ingressos;
- Tela para selecionar os pagamentos (cadastro de despesas) que farão parte desta prestação de contas;
- Tela para selecionar os indicadores cadastrados na proposta, com opção de informar a quantidade e relatório;
- Opção para informar o responsável e o tesoureiro responsável pela prestação;
- Opção para anexar arquivos diversos referente a prestação;
- Opção de tornar o arquivo anexado sigiloso;
- Possuir resumo da prestação de contas, contendo valores de entrada, despesas, rendimentos, contrapartidas e saldos;
- Permitir utilizar saldo de parcela anterior, caso o concedente permitir;
- Ter separação de valores nas despesas: recurso vinculado e recurso próprio;
- Controle de saldo da celebração de forma geral ou por ação.

Imprimir TC-28 e TC-29;

Imprimir relatório de execução do objeto;

Permitir impressão da prestação de contas;

Opção de enviar a prestação de contas para análise;

Possibilitar alteração da prestação de contas quando solicitadas pela concedente;

Possuir tela que mostre todas as tramitações da prestação de contas e os pareceres gerados;

Notificar a proponente que o prazo da entrega da prestação está vencendo 5 dias antes do fim do prazo.

Permitir cadastro de manifestação de interesse público;

Permitir cadastrar novo plano de trabalho para aditivo de celebração.

Permitir assinar eletronicamente os documentos gerados pelo sistema, através de CPF e senha previamente cadastrados e autorizados pelo concedente.

Opção para manter as negativas sempre atualizadas.

Solicitar alteração no plano de trabalho ajustando valores, período de execução, metas, ações, desembolso e indicadores, informando justificativa.

Validação de valores de rendimentos e contrapartida ao enviar a prestação.

MÓDULO CONCEDENTE

Possuir na tela inicial dashboard com informações de credenciamentos pendentes, processos abertos, celebrações por situações, propostas por situações de contas entregues e em análises;

Enviar automaticamente e-mail ao proponente a cada movimentação ou tramitação: análise de



.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÉ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

credenciamento, parecer de propostas, geração de celebração, solicitação de dados bancários, convocação, análise de prestação de contas;

Opção para alterar os dados cadastrais da concedente, exceto CNPJ;

Opção para informar os representantes no cadastro da concedente, mantendo seu histórico;

Opção para alterar dados pessoais do usuário logado no sistema;

Dispor de tela de gerenciamento dos credenciamentos com opção de mostrar todos ou somente os pendentes de avaliação;

Opção para informar análise de solicitação de credenciamento, listando todos os documentos enviados;

Gerenciar validade de credenciamento;

Na tela de geração da avaliação do credenciamento, ter opção para visualizar todo o cadastro da proponente;

Permitir cadastrar novos usuários para acesso ao sistema, a partir do cadastro único de pessoas;

Não possuir limite de usuário cadastrados;

Opção para bloquear o acesso do usuário e também definir as permissões de todos os menus do sistema e também quais pareceres o mesmo poderá gerar (separado por proposta e prestação de contas);

Possuir data de expiração de acesso do usuário;

Possuir configuração padrão de tramitação de pareceres, separados por proposta, prestação de contas parcial, prestação de contas anual e prestação de contas final;

Permitir cadastro de edital de credenciamento com opção de configuração de documentos solicitados;

Possuir cadastro de comissão de seleção;

Possuir cadastro de comissão de habilitação;

Possuir cadastro de comissão de monitoramento;

Nos cadastros das comissões de seleção, habilitação e monitoramento permitir informar o documento de nomeação, data de início e fim, lista de membros com o cargo, e anexação de arquivos.

Permitir alteração de membros das comissões sem a necessidade de cadastrar uma nova comissão, mantendo o seu histórico;

Possuir cadastro de modelos de pareceres para serem usados nas análises de propostas e prestações de contas. Permitir incluir imagens, textos e variáveis chaves do sistema para ao utilizar o modelo preencher automaticamente os dados conforme o registro selecionado.

Não limitar cadastro de modelos de pareceres;

Permitir a qualquer momento alterar o modelo do parecer já cadastrado;

Cadastro de requisição de parceria, contendo no mínimo: solicitante, número, data, iniciativa, objeto, justificativa observação e dotações orçamentárias. Permitir anexar arquivo;

Possuir campo para informar a análise da requisição de parceria, definindo o tipo de instrumento, avaliação e se terá ou não chamamento público;

Possuir listagem de requisição de parcerias, mostrando se a mesma já foi ou não utilizada em processo de parceria;

Possuir tela com listagem de processos contendo o número, ano, tipo de instrumento, valor e o status. Opção de pesquisar pelo número e ano, e também pelo status;

Cadastro de processo:

- Permitir vinculação a um cadastro de requisição (que ainda não foi utilizado);
- Ao vincular com a requisição aparecer mensagem se deseja importar os dados;
- Possuir no mínimo os seguintes campos: período de recebimento de propostas, tipo de instrumento, valor, objeto, contrapartida, chamamento público, dotações orçamentárias, publicações, anexos e configuração de tramitação de pareceres;
- Gerenciar todos os tipos de instrumentos previstos na Lei 13.019/2014 e suas alterações;
- Permitir vinculação ao cadastro de comissão de habilitação;
- Permitir salvar os dados como "em montagem" para continuar o cadastro posteriormente antes da liberação;



I.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERI

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Permitir cancelamento do cadastro;
- Conter campo para informar percentual mínimo e máximo para contrapartida;
- Permitir configuração de chamamento público com vinculação a um cadastro de comissão de seleção;
- Permitir dispensa e inexigibilidade de chamamento público;
- Quando tiver chamamento público permitir configuração de aceitar propostas que: somente proponentes credenciados, data limite de credenciamento, somente proponentes do município, quantidade de propostas por proponente, categorias e áreas de atuação;
- No momento do envio da proposta por parte da proponente o sistema deverá validar estas configurações descritas no item anterior;
- Quando o chamamento foi dispensado ou inexigível deverá ter opção para informar os proponentes específicos que poderão enviar propostas. Os proponentes obrigatoriamente deverão estar cadastrados no sistema;
- No cadastro de publicações permitir anexar arquivo;
- Na configuração de tramitação de pareceres buscar automaticamente do cadastro padrão, mas permitir alterações sem alterar o cadastro padrão;
- Opção para liberar o processo para recebimento de propostas;
- Não possuir limite de cadastro de processos;
- Opção se exige ou não assinatura eletrônica no envio da proposta;
- Relatório com os dados do cadastro do processo.

Permitir realizar seleção e classificação de chamamento, com opção de informar para cada proposta o parecer e a nota;

O sistema deve gerar a classificação automática da seleção de acordo com a nota informada;

Ter opção para refazer a classificação da seleção desde que ainda não tenha gerado convocação;

Opção de imprimir a ata de seleção do chamamento público;

Opção para realizar a convocação das proponentes com proposta selecionada para apresentarem documentação. Permitir informar parecer e prazo de entrega;

Opção para notificar as entidades disparando e-mail das propostas desclassificas e da classificação final.

Pareceres de propostas convocadas:

- Permitir gerar pareceres sobre as propostas convocadas, de acordo com a configuração de propostas do processo;
- Gerenciamento automático dos pareceres, controlando o próximo parecer a ser gerado;
- Opção para selecionar o modelo de parecer do cadastro pré-configurado, preenchendo todas as variáveis de sistema;
- Permitir edição do texto do parecer, mesmo quando for selecionado modelo padrão;
- Permitir impressão do parecer;
- Permitir anexar arquivo;
- Opção de solicitar complementação ao proponente, devolvendo a proposta para ajustes, ou complementação a qualquer setor/órgão que já tenha realizado parecer;
- Campo para informar a avaliação do parecer;
- Opção de assinar eletronicamente os pareceres, permitindo mais de uma assinatura no mesmo parecer;
- Opção de alterar a próxima tramitação, desde que a mesma não foi iniciada;

Possuir tela com listagem de editais de chancela, contendo o número, ano, tipo de instrumento, data de início e fim de recebimento de projetos e status. Opção de pesquisar pelo número e ano, e também pelo status;

Cadastro de edital de chancela:

- Possuir no mínimo os seguintes campos: período de recebimento dos projetos, tipo de instrumento, identificação, percentual de retenção, percentual mínimo de captação, objeto, justificativa, data de liberação, dotações orçamentárias, publicações, anexos e configuração de tramitação de pareceres;
- Opção de configurar obrigatoriedade de credenciamento realizado pela plataforma, informando a data



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÍ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

limite e de quais editais de credenciamento serão considerados;

- Opção se exige ou não assinatura eletrônica no envio do projeto;
- Permitir salvar os dados como "em montagem" para continuar o cadastro posteriormente antes da liberação;
- Permitir cancelamento do edital;
- No cadastro de publicações permitir anexar arquivo;
- Na configuração de tramitação de pareceres buscar automaticamente do cadastro padrão, mas permitir alterações sem alterar o cadastro padrão;
- Não possuir limite de cadastro de editais;

Possuir lista de projetos de cada edital, contendo identificação do proponente e do projeto, valor total, valor captado, percentual captado e situação;

Possuir lista das captações informadas pelo proponente, com opção de anexar o recibo de captação;

Tela de detalhamento do projeto, contendo todos os dados cadastrados pelo proponente, captações e as tramitações já realizadas;

Pareceres de projetos:

- Permitir gerar pareceres sobre os projetos, de acordo com a configuração do edital;
- Gerenciamento automático dos pareceres, controlando o próximo parecer a ser gerado, permitindo alterar a sequência sugerida;
- Opção para selecionar o modelo de parecer do cadastro pré-configurado, preenchendo todas as variáveis de sistema;
- Permitir edição do texto do parecer, mesmo quando for selecionado modelo padrão;
- Permitir impressão do parecer;
- Permitir anexar arquivo;
- Opção de solicitar complementação ao proponente, devolvendo o projeto para ajustes, ou complementação a qualquer setor/órgão que já tenha realizado parecer;
- Campo para informar a avaliação do parecer;
- Opção de assinar eletronicamente os pareceres, permitindo mais de uma assinatura no mesmo parecer;
- Opção de alterar a próxima tramitação, desde que a mesma não foi iniciada;
- Opção de informar parecer contendo a publicação do projeto;
- Opção de colocar o projeto em captação, contendo o prazo de captação;

Permitir análise e parecer de solicitação de prorrogação de prazo de captação;

Após a finalização da captação, ter opção de devolver o projeto para ajustes de valores;

Cadastro da celebração:

- Permitir cadastro de celebração a partir de proposta/projeto aprovado;
- Conter no mínimo os seguintes campos: número, ano, valor, data de assinatura, período, comissão de monitoramento, gestor, dados bancários, publicação;
- Deve vincular a celebração a um cadastro de comissão de monitoramento.
- O gestor deve vincular ao cadastro único de pessoas;
- Opção para solicitar via sistema os dados bancários ao proponente ou o próprio concedente pode informa-los;
- Permitir anexar o termo de celebração;
- Permitir cadastrar os empenhos e parcelas;
- Possuir tela com listagem de celebrações mostrando o status atual, e também listando todos os empenhos/parcela e a situação de cada parcela;
- Possuir tela de fácil visualização a lista de parcelas totalizando o valor celebrado, total empenhado e saldo a liberar;
- Ter opção para cancelar a celebração;
- Possuir configuração de prestação de contas separado por parcial, anual e final;
- Opção para informar o prazo de análise a cada prestação de contas;



I.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXER

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Opção de configurar a tramitação de pareceres para cada prestação de contas solicitadas de acordo com a configuração padrão;
- Ter opção se é obrigatória uma prestação de contas por parcela liberada;
- Permitir configuração opcional de período para cadastro de despesas em cada prestação de contas;
- Permitir utilizar saldo de parcela anterior, caso o concedente permitir;
- Ter separação de valores nas despesas: recurso vinculado e recurso próprio;

Pareceres de prestação de contas recebidas:

- Conter lista de prestações de contas solicitadas, agrupada por celebração, mostrando o status atual;
- Permitir gerar pareceres sobre as prestações recebidas, de acordo com a configuração da celebração;
- Gerenciamento automático dos pareceres, controlando o próximo parecer a ser gerado;
- Opção para selecionar o modelo de parecer do cadastro pré-configurado, preenchendo todas as variáveis de sistema;
- Permitir edição do texto do parecer, mesmo quando for selecionado modelo padrão;
- Permitir impressão do parecer;
- Permitir anexar arquivo;
- Opção de solicitar complementação ao proponente, devolvendo a prestação para ajustes, ou complementação a qualquer setor/órgão que já tenha realizado parecer;
- Tela de fácil visualização e entendimento que mostre todos os dados prestação de contas recebidas;
- Opção de assinar eletronicamente os pareceres, permitindo mais de uma assinatura no mesmo parecer;
- Opção de alterar a próxima tramitação, desde que a mesma não foi iniciada;

Opção para cadastrar parecer de monitoramento e avaliação das celebrações;

Permitir que a comissão de monitoramento avalie o parecer de monitoramento e avaliação;

Notificar a concedente que o prazo da análise prestação está vencendo 5 dias antes do fim do prazo.

Não limitar a quantidade de processos e celebrações.

Opção para solicitar nova proposta para geração de termo aditivo de celebração.

Permitir gerar pareceres sobre a nova proposta de aditivo de celebração.

Possuir cadastro de assinatura eletrônica com foto e data de validade.

Permitir assinar eletronicamente os documentos gerados pelo sistema, através de CPF e senha previamente cadastrados e autorizados pelo concedente.

Opção de criar usuário somente leitura.

Opção de tramitação para recebimento de documentos da prestação.

LEI DE INCENTIVOS FISCAIS / CHANCELAS

Cadastro de entidades junto ao conselho.

Tramitação dos processos online.

Gestão de projetos não-governamentais.

Portal de transparência de chancelas.

Gestão de captação de recursos.

Cadastramento de propostas/projetos.

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

Dispor de portal de transparência para consulta pública em tempo real;

Mostrar os dados de processos liberados com o status atual;

Lista de todas as propostas recebidas com o status atual das mesmas;

Mostrar os pareceres das propostas e seleção/classificação quando for chamamento público;

Listar as celebrações cadastradas;

Lista dos empenhos/parcelas cadastradas;

Lista de prestações de contas recebidas mostrando todos os dados informados e seus pareceres. Mostrar o



.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÉ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

status e prazos de análise e envio;

Listar os arquivos configurados com sigilo, mas não permitir visualizar o mesmo;

Lista de editais de chancela contendo dados de identificação, instrumento, período de recebimento de projetos e situação;

Lista de projetos de captação, contendo identificação do propoente, do projeto, valor e situação;

Lista de projetos aptos a captar contendo no mínimo: concedente, proponente, identificação do projeto, data de publicação, prazo de captação, valor total e valor captado;

Lista de completa de projetos (banco de projetos), independente da situação;

Possuir portal individual do projeto, com link próprio, contendo todos os dados cadastrados, data de publicação, prazo de captação, valores solicitados e captados, percentual de captação, lista de captações e as tramitações;

MÓDULO ADIANTAMENTO

Opção de solicitação de adiantamento, realizado pelo solicitante (servidor público), vinculado ao cadastro único de pessoas e com permissão de acesso específico;

Possuir cadastro de secretarias com informação de responsável e cargo, para vincular ao pedido de adiantamento;

Possuir configuração padrão de tramitação de pareceres de adiantamento, separado por solicitação e prestação de contas;

Ter na configuração de usuários permissões de pareceres de adiantamento e de secretarias;

Ter no cadastro da solicitação de adiantamento os seguintes campos: identificação do solicitante, secretaria, cargo, objetivo e valor;

Ter opção de anexar arquivo na solicitação;

Opção imprimir e assinar eletronicamente a solicitação;

Lista de solicitação de adiantamento, com identificação do solicitante, valor e situação;

Tela de detalhamento do adiantamento, com todos os dados do cadastro, prestação de contas e tramitações;

Emissão de pareceres de adiantamento (solicitação e prestação de contas):

- Gerenciamento automático dos pareceres, controlando o próximo parecer a ser gerado, conforme configuração padrão;
- Permitir alterar o próximo parecer, sem modificar a configuração padrão;
- Opção para selecionar o modelo de parecer do cadastro pré-configurado, preenchendo todas as variáveis de sistema;
- Permitir edição do texto do parecer, mesmo quando for selecionado modelo padrão;
- Permitir impressão do parecer;
- Permitir anexar arquivo;
- Opção de solicitar complementação ao solicitante, devolvendo a solicitação e/ou prestação para ajustes;
- Campo para informar a avaliação do parecer;
- Opção de assinar eletronicamente os pareceres, permitindo mais de uma assinatura no mesmo parecer;

A cada tramitação notificar automaticamente por e-mail as partes envolvidas;

Permitir informar dados de pagamento: número e data de empenho e ordem de pagamento;

Opção de configurar o prazo de prestação de contas;

Tela de prestação de contas ao solicitante, para inserir todas as despesas realizadas;

Prestação de contas:

- Cadastro de despesas na prestação de contas, contendo no mínimo: data, tipo de despesa, número e tipo de documento fiscal; quantidade, valor unitário e valor total; dados do fornecedor, placa do veículo utilizado e arquivo do documento fiscal;
- Impressão do balancete, com opção de assinatura eletrônica;



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Relatório completo da prestação, contendo todos os dados da despesa, incluindo arquivos anexados;
- Opção de enviar a prestação para análise;
- Opção de anexar arquivos diversos na prestação;
- Não permitir envio de prestação com saldo de valores;
- Opção de informar valores não gastos que foram devolvidos;
- Opção de alterar a prestação se solicitado pelo órgão público;

Possuir tela com todos os arquivos vinculado ao adiantamento, com opção de impressão e download;

Possuir portal de transparência para consulta pública, contendo dados da solicitação, valor e situação;

Permitir no portal consulta completa do adiantamento, incluindo a solicitação, prestação de contas e pareceres;

MÓDULO DIÁRIA

Opção de solicitação de diária, realizado pelo solicitante (servidor público), vinculado ao cadastro único de pessoas e com permissão de acesso específico;

Possuir cadastro de secretarias com informação de responsável e cargo, para vincular ao pedido de diária;

Possuir configuração padrão de tramitação de pareceres de diária, separado por solicitação e prestação de contas;

Ter na configuração de usuários permissões de pareceres de adiantamento e de secretarias;

Possuir configuração de geração automática de parecer de superior hierárquico;

Ter no cadastro da solicitação de diária os seguintes campos: identificação do solicitante, secretaria do solicitante e secretaria autorizadora, cargo, dados bancários, data/hora de saída e de chegada, tipo de diária, destino, objetivo, meio de transporte e justificativa;

Ter opção de anexar arquivo na solicitação;

Calcular automático o valor da diária conforme legislação municipal vigente;

Adequar o cálculo a cada alteração da legislação;

Opção imprimir e assinar eletronicamente a solicitação;

Lista de solicitação de diárias, com identificação do solicitante, valor e situação;

Tela de detalhamento da diária, com todos os dados do cadastro, prestação de contas e tramitações;

Emissão de pareceres de diária (solicitação e prestação de contas):

- Gerenciamento automático dos pareceres, controlando o próximo parecer a ser gerado, conforme configuração padrão;
- Permitir alterar o próximo parecer, sem modificar a configuração padrão;
- Opção para selecionar o modelo de parecer do cadastro pré-configurado, preenchendo todas as variáveis de sistema;
- Permitir edição do texto do parecer, mesmo quando for selecionado modelo padrão;
- Permitir impressão do parecer;
- Permitir anexar arquivo;
- Opção de solicitar complementação ao solicitante, devolvendo a solicitação e/ou prestação para ajustes;
- Campo para informar a avaliação do parecer;
- Opção de assinar eletronicamente os pareceres, permitindo mais de uma assinatura no mesmo parecer;

A cada tramitação notificar automaticamente por e-mail as partes envolvidas;

Permitir informar dados de pagamento: número e data de empenho e ordem de pagamento;

Tela de prestação de contas ao solicitante, para inserir todas as despesas realizadas e comprovações da viagem;

Prestação de contas:

• Cadastro de despesas na prestação de contas, contendo no mínimo: data, tipo de despesa, número e tipo de documento fiscal; quantidade, valor unitário e valor total; dados do fornecedor e arquivo do



I.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

documento fiscal;

- Impressão do balancete, com opção de assinatura eletrônica;
- Relatório completo da prestação, contendo todos os dados da despesa, incluindo arquivos anexados;
- Opção de enviar a prestação para análise;
- Opção de anexar arquivos diversos na prestação;
- Permitir envio de prestação com saldo de valores;
- Opção de alterar a prestação se solicitado pelo órgão público;

Possuir portal de transparência para consulta pública, contendo dados da solicitação, valor e situação;

Permitir no portal consulta completa da diária, incluindo a solicitação, prestação de contas e pareceres;



1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \dots , inscrito no CNPJ n^0 , com sede à \dots , neste ato representada pelo(s) diretores
ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo
presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de
, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial n º
0084/2023, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar,
transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda,
substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e
em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 0084/2023

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº , sediada (endereço
completo), DECLARA , sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência
posteriores.
L 1 - 1-1 - 1 - 2022
Local e data,, dede 2023.
(Nome e identidade do representante legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0084/2023

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de 2023.

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (Carteira de identidade número e órgão emissor)



1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXER

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .../2023

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e Registro Geral nº 1.692.088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **fornecimento, implantação, customização, treinamento e manutenção de software de gestão** dos termos de parceria entre a prefeitura e as organizações da sociedade civil, gerenciamento de projetos de captação de recursos de Leis de incentivo fiscal (Chancelas) com ênfase ao Fundo da Infância e Adolescente e Lei de incentivo ao Fundo do Idoso, gerenciamento de convênios, subvenções, contrato de gestão e emendas impositivas, Gestão de Adiantamentos e Gestão de Diárias a servidores Públicos Municipais, conforme demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Subcláusula Única – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0224/2023 – Pregão presencial nº 0084/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO SOFTWARE E DA VIGÊNCIA

- a) O fornecedor obriga-se a fornecer e instalar o software, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Responsável;
- **b)** Endereço do local de fornecimento e instalação: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê-SC;
- c) Nos preços propostos já estão inclusas as despesas de locomoção, treinamento, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência dos técnicos no Município para prestação dos serviços;
- d) O presente Contrato terá sua vigência a partir da sua publicação vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$(......), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR PROPOSTO	VALOR TOTAL
01	Manutenção mensal para fornecimento de licença de uso por prazo determinado de software web de Gestão de Recursos Repassados -		12	R\$ 1.193,70		R\$ 14.324,40



.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÉ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

GERR, para controle e gerenciamento		
das celebrações dos termos de parceria		
entre a prefeitura e as organizações da		
sociedade civil, portal de transparência		
do concedente e proponente, em		
atendimento ao Marco Regulatório das		
Organizações da Sociedade Civil, Lei,		
13.019 de 31 de julho de 2014, incluindo		
captação de recursos de leis de		
incentivo fiscal (chancelas) com ênfase		
ao Fundo da Infância e da Adolescente		
e a Lei de incentivo ao Fundo do Idoso,		
incluindo provimento de datacenter.		

- 3.2 O pagamento será efetuado conforme **Decreto nº 0003/2023**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 3.3 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.
- 3.4 Os preços dos Serviços de Locação do Software contratado poderão ser reajustados a cada doze meses de acordo com o IPCA, ou qualquer outro índice oficial que vier a substituí-lo, em decorrência de política econômica governamental.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES 4.1 DA CONTRATADA:

- 4.1.1 Fornecer e Instalar os softwares e prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e Anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 4.1.2 A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato;
- 4.1.3 Poderá ser exigido uma demonstração do software, caso necessário, a ser agendada com a secretaria responsável pela contratação;
- 4.1.4 Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 4.1.5 Garantir que o sistema e suas respectivas atualizações entregues e instaladas desempenhem todas as funções e especificações previstas no Termo de Referência do Edital;
- 4.1.6 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do software instalado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 4.1.7 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares e informações e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a prestação dos serviços aqui contratados;
- 4.1.8 Implantação do software no local a ser indicado pela CONTRATANTE;
- 4.1.9 Sempre que necessário ou solicitado pela **CONTRATANTE**, atualizar e/ou melhorar a plataforma fornecida, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial;
- 4.1.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- 4.1.11 Prestar esclarecimento que forem solicitados pela CONTRATANTE, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;



I.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.12 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos incorreções, erros, falhas, e imperfeições nos matérias, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- 4.1.13 Sempre que necessário ou solicitado pela **CONTRATANTE**, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial;
- 4.1.14 Atender todas as características descritas no Anexo I;
- 4.1.15 Os equipamentos e software devem atender todas as exigências legais e fiscais;
- 4.1.16 Todos os produtos devem ser certificados pelo INMETRO;
- 4.1.17 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 4.1.18 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

4.2 DA CONTRATANTE:

- 4.2.1 Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando o local de entrega;
- 4.2.2 Verificar a funcionalidade de todo o sistema fazendo os apontamentos necessários para a adequações caso necessário;
- 4.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste edital;
- 4.2.4 Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços,
- 4.2.6 Notificar a **CONTRATADA** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- 4.2.7 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 4.2.8 Fiscalizar a entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2023:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
04.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	04.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 Em não havendo interesse na continuidade deste contrato, poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 O contratado, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeito as seguintes penalidades:
- 7.1.1 Advertência;
- 7.1.2 As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3 Multa correspondente a 10% (dez) do valor total do contrato.
- 7.2 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.



.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÉ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Subcláusula Única - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de prestar serviços na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestor deste Contrato**, o Sr. **Carlos Alberto Peretti**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Fiscal deste Edital**, o Sr. **Augusto de Martini**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
- 13.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em ... de de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ CONTRATANTE TESTEMUNHAS:

Nome: Nome: CPF: CPF: